



11/11/26

ILMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE ITAPETININGA/SP

INSTITUTO GERAÇÃO UNIDADES PRODUTIVAS,

CNPJ: 00.773.364/0001-04 com sede nesta cidade, na Rua Baltazar Lorenzetto n. 395, Jardim Brasil, registrado sob o microfilme n.º 17.080, no livro A, de Registro de Associações, nesse Cartório, por seu Presidente, **Leonel Serra de Souza Borges**, Brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do RG n.º 33.311.519 - SSP/SP e CPF n.º 349.146.578-80, residente e domiciliado a Sítio Recanto Borges, Bairro Vatinga, nesta cidade, e-mail: borgeleo@hotmail.com, infra-assinado, requer a Vossa Senhoria, que se digne mandar proceder a **AVERBAÇÃO** da Ata de Reunião para alteração do Estatuto, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 28 de maio de 2026.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Itapetininga, 28 de maio de 2026.





Leonel Serra de Souza Borges

Rua Baltazar Lorenzetto n.º 395 – Jardim Brasil – CEP: 18214-490

(15) 3273.4552 – Itapetininga/SP.

C.N.P.J.: 00.773.364/0001-04

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CEARÁ LUIZ, 395 - ITAPETININGA-SP - CEP: 18200-080 - FONE: (15) 3272-5133
TABELIÃO: RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Reconheço, por semelhança, sem valor econômico a(s) firma(s) de: **LEONEL SERRA DE SOUZA BORGES**, do que dou fe. Itapetininga-SP, 26 de maio de 2026. Em test.: RA 8.98. PAULA MELO NUNES VIEIRA
EQUIPADA: 90.44054504850540563315356

111864
FIRMA
S10426AA0269737

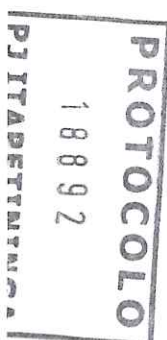
1º TABELIÃO DE NOTAS
Paula Melo Nunes Vieira
Escrivente Autorizada
Itapetininga-SP

PROTOCOLO PROTOCOLO
18892 18834
PJ ITAPETININGA PJ ITAPETININGA

02/11

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO GERAÇÃO UNIDADES PRODUTIVAS

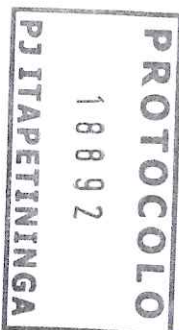
Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade e comarca de Itapetininga/SP, na Rua Baltazar Lorenzetto, nº 395, Jardim Brasil, CEP 18214-490, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Geração Unidades Produtivas – CNPJ nº 00.773.364/0001-04, em atendimento ao Edital de Convocação datado de 22/05/2026 e afixado na sede da Entidade, na forma estatutária. A Assembleia foi convocada em primeira convocação às 10h, não havendo número suficiente de associados. Após o prazo estatutário de trinta minutos, instalou-se validamente em segunda convocação às 10h30, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto, estando presentes 09 (nove) associados, de um total de 12 (doze) associados ativos quites com suas obrigações sociais, conforme previsão estatutária vigente. Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Leonel Serra de Souza Borges, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do RG nº 33.311.519 SSP/SP e CPF nº 349.146.578-80, residente e domiciliado no Sítio Recanto Borges, Bairro Vatinga, Itapetininga/SP, o qual convidou para secretariar os trabalhos a Senhora Reiko Takahashi, brasileira, solteira, funcionária pública estadual aposentada, portadora do RG nº 3.170.652-6 SSP/SP e CPF nº 143.988.268-15, residente e domiciliada na Rua Coronel Afonso, nº 539, Centro, Itapetininga/SP. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a Assembleia tinha por finalidade deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Entidade, visando adequação administrativa e atualização das disposições estatutárias, inclusive em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014. Em seguida, foi apresentada aos presentes a minuta do novo Estatuto Social consolidado, a qual foi integralmente lida, discutida e submetida à apreciação da Assembleia. Após os esclarecimentos necessários, o novo Estatuto Social foi aprovado por unanimidade dos presentes, passando a vigorar na forma consolidada, cujo inteiro teor segue transcrito: **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO INSTITUTO GERAÇÃO UNIDADES PRODUTIVAS CNPJ 00.773.364/0001-04 TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS, DA SEDE E DA DURAÇÃO CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS Artigo 1º - O INSTITUTO GERAÇÃO UNIDADES PRODUTIVAS também designado pela sigla IG, constituído em 31/07/1995, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede à rua Baltazar Lorenzetto, no 395, Jardim Brasil, CEP 18214-490, no Município de Itapetininga, estado de São Paulo e foro em Itapetininga, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável às Organizações da Sociedade Civil. Artigo 2º - A Entidade tem por finalidade: I - Oferecer e manter atividades socioeducacionais, socioassistenciais e esportivas para crianças, adolescentes, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade social; II - Ofertar**



Leonel Serra de Souza Borges
Shicgo Carlos Condi
P. C. Elis de Almeida
Luciana Cruz B. L. Oliveira
Julio pp. Gies Hohens

03/11

espaço de referência e participação para os usuários dos serviços, visando incentivar a afetividade, a sociabilidade e o desenvolvimento integral dos usuários; **III** - Comercializar produtos produzidos pelos usuários dos serviços, destinando integralmente os resultados financeiros à manutenção dos objetivos institucionais; **IV** - Desenvolver projetos socioambientais, com o objetivo de conscientizar e melhorar a qualidade de vida dos usuários/beneficiários; **V** - Contribuir com o desenvolvimento integral dos usuários, visando o enriquecimento de suas potencialidades; **VI** - Promover objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. **Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, serão empregados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficácia, sem qualquer tipo de preconceito e discriminação, prestando serviços de forma gratuita, contínua e planejada. **Artigo 4º** - A Entidade terá um Regulamento Geral que, após aprovação pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Artigo 5º** - A fim de cumprir sua finalidade, a Entidade organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º. **Parágrafo Único** - Poderá também prestar serviços a terceiros por meio de seus assistidos, mediante termos de colaboração e termos de fomento, atuando em programas de terceirização de mão de obra, bem como criar unidades para a execução de atividades e comercializar produtos gerados pelos projetos visando a sua autossustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais. **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS Artigo 6º** - O quadro social da Entidade compõe-se de pessoas físicas admitidas na forma deste Estatuto, maiores de 18 anos, as quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos. **Parágrafo 1º** - É ilimitado o número de associados, distinguidos em duas categorias, a saber: **I** - Efetivos: os que assinarem o livro de criação da Entidade e aqueles que posteriormente, a critério da Diretoria, forem admitidos nessa qualidade; **II** - Contribuintes: os que contribuírem periodicamente com qualquer quantia em dinheiro ou espécie para manutenção da Entidade. **Parágrafo 2º** - Poderão ser admitidos como associados efetivos as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos civis, que concordem com os objetivos institucionais da Entidade, comprometam-se a cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno, não possuam vinculação partidária no exercício de atividades relacionadas à Entidade e tenham sua admissão aprovada pela Diretoria. **Artigo 7º** - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais: **I** - Votar e ser votado para os cargos eletivos; **II** - Tomar parte das Assembleias Gerais; **III** - Sugerir à Diretoria por escrito medidas ou providências destinadas ao aperfeiçoamento das atividades da Entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias ou do



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Shirley Carter Conselho

[Handwritten signatures]
P. C. Elis de Almeida
Lourdes C. B. L. Oliveira
Sueli Sp. G. H. H. H.

04/11

regimento interno do Instituto Geração Unidades Produtivas; **IV** - Participar de atos solenes ou comemorativos; **V** - A qualquer tempo, desligar-se, a título de demissão.

Artigo 8º - São deveres dos associados: **I** - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; **II** - Acatar determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias; **III** - Zelar pelo decoro e bom nome da Entidade; **IV** - Prestar toda a cooperação moral, material e intelectual e esforçar-se pelo engrandecimento e desenvolvimento da Entidade. **Artigo 9º** - Os associados, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não são solidários ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações sociais, compromissos e encargos contraídos pela Entidade, salvo nos casos de infração estatutária e excesso de mandato ou desvio de poder. **Artigo 10** - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. Será aplicada a pena de exclusão ao associado que: **I** - Causar dano moral ou material à Entidade; **II** - Ausentar-se reiteradamente das reuniões da Entidade sem justificativa; **III** - Servir-se da Entidade para fins políticos ou estranhos ao seu objetivo. **Parágrafo Único** - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO **Artigo 11** - O Instituto Geração Unidades Produtivas será administrado por: **I** - Assembleia Geral; **II** - Diretoria; **III** - Conselho Fiscal. **Artigo 12** - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Artigo 13** - Compete privativamente à Assembleia Geral: **I** - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; **II** - Deliberar sobre reforma do Estatuto Social; **III** - Decidir sobre a extinção da Entidade; **IV** - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; **V** - Aprovar o Regimento Interno; **VI** - Discutir e deliberar sobre todos e quaisquer assuntos de interesse da Entidade para os quais for convocada; **VII** - Apreçar os pareceres do Conselho Fiscal; **VIII** - Apreçar e aprovar as contas; **IX** - Destituir os administradores. **Parágrafo Único** - A destituição dos administradores, apreciação das contas e alteração do Estatuto ocorrerão em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e voto concorde de 2/3 dos presentes; e nas demais convocações, com no mínimo 1/3 dos associados, mantendo-se o quórum dos votos concordes acima descritos (2/3 presentes). **Artigo 14** - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para: **I** - Apreçar o relatório anual da Diretoria; **II** - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal. **Artigo 15** - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada: **I** - Pela Diretoria; **II** - Pelo Conselho Fiscal; **III** - Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais. **Artigo 16** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição ou publicação na imprensa local ou por circulares ou outros

PROTÓCOLO
18892
PJ ITAPETININGA

Carla B. . empreendedora

P. C. Elias de Almeida
Lousa com 3 L. Oliveira

Luiz Sp. Gles Hoshino

Luiz Sp. Gles Hoshino
Shigeo Carlos Condi

05/11/20

meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias. **Parágrafo Único** - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados, com exceção do previsto no artigo 59 do Código Civil, quando será necessário quórum especial. As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, salvo nos casos em que este Estatuto ou a legislação aplicável exigirem quórum qualificado. **Artigo 17** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro. **Parágrafo 1º** - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição consecutiva. **Parágrafo 2º** - Em caso de vacância dos cargos da Diretoria, o mandato será assumido pelo segundo membro do respectivo cargo e, na ausência deste, por um dos suplentes do Conselho Fiscal, até o término do mandato. **Artigo 18** - Compete à Diretoria: **I** - Elaborar programa anual de atividades e executá-lo; **II** - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual; **III** - Entrosar-se com instituições públicas para mútua colaboração em atividade de interesse comum; **IV** - Contratar e demitir funcionários. **Artigo 19** - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. **Artigo 20** - Compete ao Presidente: **I** - Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; **II** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; **III** - Presidir a Assembleia Geral; **IV** - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **V** - Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria e submeter o balanço anual à apreciação da Assembleia Geral. **Artigo 21** - Compete ao Vice-Presidente: **I** - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; **II** - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; **III** - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. **Artigo 22** - Compete ao 1º Secretário: **I** - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas; **II** - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade; **III** - Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições. **Artigo 23** - Compete ao 2º Secretário: **I** - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos; **II** - Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; **III** - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário. **Artigo 24** - Compete ao Tesoureiro: **I** - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; **II** - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente; **III** - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; **IV** - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; **V** - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; **VI** - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; **VII** - Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da Entidade; **VIII** - Movimentar as contas bancárias assinando os cheques juntamente com o Presidente. **Artigo 25** -

[Handwritten signatures]
Carostollec - *[illegible]*

[Handwritten signature]
Liane pae J. Borges
Liane Cordeiro Cordeiro

[Handwritten signatures]
P. C. Elias de Almeida
Larissa Apr 3 L. Almeida *[illegible]*

PROTÓCOLO

18892

PJITAPETININGA

06/11/0

Compete ao 2º Tesoureiro: **I** - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; **II** - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; **III** - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro; **Artigo 26** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **Artigo 27** - Compete ao Conselho Fiscal: **I** - Examinar os livros de escrituração da Entidade; **II** - Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; **III** - Apreciar os Balanços e Inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; **IV** - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Entidade; **V** - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil das operações patrimoniais realizadas; **VI** - Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, o mandato será assumido por um dos suplentes do Conselho Fiscal, até o seu término. **Parágrafo Único** - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, extraordinariamente sempre que necessário. **Artigo 28** - A Entidade observará as Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade aos relatórios de atividades, às demonstrações contábeis e às certidões negativas de débito junto à Receita Federal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, observada a legislação vigente. **Artigo 29** - Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, parceiros, benfeitores ou equivalentes não receberão quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO** **Artigo 30** - O patrimônio da Entidade será constituído dos bens móveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, contribuições dos associados e donativos em dinheiro. **Artigo 31** - A Entidade aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos. **Parágrafo Único** - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado Concessor. **Artigo 32** - A Entidade não distribuirá entre os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, associados, benfeitores, voluntários ou equivalentes eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando integralmente seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais. **Artigo 33** - A Entidade aplicará os recursos, subvenções e doações advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável, nos planos de trabalho e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares. **Artigo 34** - Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº



[Handwritten signatures and names]
P. C. Elias de Almeida
Diretor Exec. B. L. Araújo
Luis P. de J. Borges
Shicgo Cordeiro Cordeiro
Duell P. P. Glos Hashim

[Handwritten mark]

13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta. **Artigo 35** - O patrimônio da Entidade não constituirá patrimônio exclusivo de associados, dirigentes ou de grupo determinado de pessoas. **Artigo 36** - A Entidade manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014. **Artigo 37** - A Entidade dará publicidade, por qualquer meio eficaz, aos relatórios de atividades, demonstrações contábeis e parcerias celebradas com o Poder Público, observada a legislação vigente. **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS** **Artigo 38** - O presente Estatuto, inclusive no tocante à administração da Entidade, poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante proposta devidamente fundamentada, após apreciação e aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, observando-se o quórum de maioria absoluta dos associados em primeira convocação e voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, e, nas demais convocações, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, mantendo-se o quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes, na forma deste Estatuto e da legislação vigente. **Artigo 39** - A dissolução ou extinção da Entidade somente se efetivará quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial, desde que atendida a seguinte condição: a extinção será deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, com quórum mínimo de 2/3 de presença dos associados, em primeira e segunda chamada, e decidida pela maioria simples dos presentes. **Parágrafo Único** - Após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil, o patrimônio remanescente será destinado conforme previsto no artigo 34. **Artigo 40** - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 41** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. A Assembleia autorizou, ainda, o Presidente da Entidade a promover todos os atos necessários ao registro da presente ata e do Estatuto Social consolidado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, podendo assinar requerimentos, declarações e demais documentos necessários ao cumprimento das exigências legais. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Assembleia. Eu, Reiko Takahashi (Reiko Takahashi), lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Itapetininga/SP, 28 de abril de 2026.

PROTOCOLO
18892
PJ ITAPETININGA

[Handwritten signature]

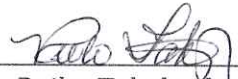
[Handwritten signature]
aprovado

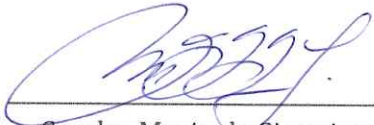
[Handwritten signature]
Liliane Carlos Conseli

[Handwritten signature]
P. C. Elias de Almeida
Laurice Aparecida de Oliveira

11/03


Leonel Serra de Souza Borges
Presidente


Reiko Takahashi
1ª Secretária


Sandra Maria de Siqueira Silva
Advogada
OAB/SP 193.697

PROTOCOLO

18892

PJ ITAPETININGA

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga

Protocolado sob nº 18892 em 17/06/2026, Registrado sob nº 10178, em 24/06/2026

Registrado no Livro A sob o nº 10178

PAULO ARTUR DE ALMEIDA OLIVEIRA-Escrevente

Emol.	Estado	Sefaz	R.Civil	T.Just.	Cond.	Iss	Fedmp	Total
157,16	44,68	30,60	8,27	10,79	0,00	4,70	7,56	263,76



26881
O T O C O L O R D

REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO GERAÇÃO UNIDADES PRODUTIVAS PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO.

28/05/2026 - ÀS 10H00

LISTA DE PRESENÇA

ORDEM	NOMES	RG/CPF	ASSINATURA
01	Leonel Serra de Souza Borges	33.311.519 / 349.146.578-80	
02	Larissa Aparecida Braga Lopes de Oliveira	58.068.945-1 / 474.579.308-17	
03	Thiago Carlos Consoli	50.168.276-4 / 469.856.618-58	
04	Patrícia Helena de Almeida Bonini Maricato	30.268.317 / 286.202.098-25	
05	Reiko Takahashi	3.170.652-6 / 143.988.268-15	
06	Valter José de Almeida	13.207.360 / 076.028.038-09	
07	Maria José Soares Lartonda	2.277.940-1 / 749.305.598-04	
08	Carlos Alberto Biazon Sena	28.309.112-5 / 300.973.218-00	
09	Felipe Campos Elias de Almeida	25.626.980-4 / 220.271.828-10	
10	Sueli Aparecida Cylos Hoshino	18.240.709-3 / 062.702.198-09	
11	Maria Katiko Homma Takahashi	8.814.613 / 103.627.168-46	
12	Maria Neusa Valério Trevisani	7.165.596-7 / 768.009.708-91	
Total de associados com direito a voto			12
Total de associados presentes			9

Rua Baltazar Lorenzetto n.º 395, Jardim Brasil – CEP 18214-490 • (15) 3273-4552 • Itapetininga • SP

C.N.P.J. 00.773.364/0001-04

email: institutogeracao@hotmail.com.br

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso nº 343 - Jd. Mesquita - Itapetininga - SP - Fone: (015) 3271- 0322

BEL. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

CPF 620.497.128-04

CNPJ CPF 620.497.128-04

CERTIDÃO

CERTIFIC O, que o presente título foi protocolado em **17/06/2026**
sob o nº **18892** e nesta data autuado, digitalizado e procedido o seguinte ato:

Averbado ao Registro do Livro A sob o nº 10178

Apresentante.....: INSTITUTO GERAÇÃO UNIDADES PRODUTIVAS
Emitente.....: INSTITUTO GERAÇÃO UNIDADES PRODUTIVAS
Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Itapetininga, 24 de Junho de 2026.

PAULO ARTUR DE ALMEIDA OLIVEIRA
Escrevente

Registro.....:	R\$	0,00
Averbação.....:	R\$	120,06
Microfilme.....:	R\$	0,00
Página(s) Adicional(is).....:	R\$	37,10
Via(s) Excedente(s).....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	157,16
Ao Estado.....:	R\$	44,68
Ao Sefaz.....:	R\$	30,60
Ao Sinoreg.....:	R\$	8,27
Ao Tribunal.....:	R\$	10,79
Ao Iss.....:	R\$	4,70
Ao Fedmp.....:	R\$	7,56

TOTAL DOS EMOLUMENTOS : R\$ 263,76
VALOR DO DEPÓSITO.....: 0,00
RECEBER.....: R\$ 263,76



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça :
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque , Banco

Data: __/__/____

Nome.....:

RG.....:

Endereço.....:

Ass.....:

1205194TABW000009402BW26G